



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

O município de **MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações, através da Secretaria de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2018**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no **Anexo I**.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

2.2. Conforme o Art. 32 da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

3. LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2. Os envelopes contendo a **documentação de habilitação** e os **projetos de venda** deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, Setor de Licitações, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88925-000, **ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2018**, sendo que a abertura dos envelopes será as **09h30min** na mesma data e local.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos aos **Documentos de Habilitação** e **Projeto de venda**, no qual deverão ser entregues em envelopes fechados, na seguinte forma de apresentação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

I - Envelope contendo a documentação de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2/2018

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:

CPF/CNPJ:

II - Envelope contendo o projeto de venda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2/2018

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:

CPF/CNPJ:

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Prefeitura através de servidor público devidamente designado para este fim.

5.2. Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, não organizados em grupos e detentores de DAP Física deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 1º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):

5.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.2.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo anexo VI).

5.3. Os **GRUPOS INFORMAIS**, organizados em grupos e detentores de DAP Física deverão entregar ao Setor de Licitações, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 2º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):

5.3.1. A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo VI).

5.4. Os **GRUPOS FORMAIS** detentores de DAP Jurídica deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 3º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

- 5.4.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.4.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 5.4.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- 5.4.4. O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 5.4.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (modelo anexo VI); e
- 5.4.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo anexo VII); e
- 5.4.8. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica determinado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da decisão da Comissão, para que o grupo formal/informal ou fornecedor individual, proceda a devida regularização.

6. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope nº 2 deverá conter o projeto de venda dos grupos informais, grupos formais e do fornecedor individual, na seguinte forma:

- 6.1.1. Os projetos de vendas dos **Fornecedores Individuais** deverão estar de acordo com o “anexo II” do presente edital.
- 6.1.2. Os projetos de vendas dos **Grupos Informais** deverão estar de acordo com o “anexo III” do presente edital, elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 6.1.3. Os projetos de vendas dos **Grupos Formais** deverão estar de acordo com o “anexo IV” do presente edital.

7. ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

7.1. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7.2. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

8. FORMA DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1. Serão analisados os projetos de venda que preenchem as condições estabelecidas nesta chamada pública de compra, no qual será inicialmente, dividido os projetos nos seguintes grupos:

- 8.1.1. Grupo 1 – projetos locais;
- 8.1.2. Grupo 2 – projeto de território rural;
- 8.1.3. Grupo 3 – projetos do estado;
- 8.1.4. Grupo 4 – projeto do país.

8.2. Cada grupo formal, grupo informal e fornecedores individuais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. Conforme dispõe o Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, para seleção das propostas, deverá ser observada a seguinte **ORDEM DE PRIORIDADE**:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.3. Havendo empate neste critério por grupos formais, serão selecionadas as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica, que contém a composição do seu quadro de sócios.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio em ato público durante a sessão ou caso haja concordância, poderá ser optada pela divisão no fornecimento dos produtos.

8.4. No preço final dos produtos deverá estar incluído toda e qualquer despesa com a entrega.

8.5. Na elaboração do projeto de venda, deverão ser observados com atenção os preços unitários de referência dos produtos, no qual, serão **desclassificados** os itens com preço diferente ao Anexo I do presente edital.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Após a fase de homologação do processo, o vencedor deverá entregar em até 03 dias úteis na Secretaria de Educação, situada a Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, as amostras dos produtos ofertados para que os mesmos sejam adequadamente avaliados, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. Estão dispensados dos testes de amostras os produtos do tipo hortaliças e frutas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

9.2. Caso não haja entrega das amostras no prazo estipulado no subitem 9.1, o produto do projeto de venda será automaticamente anulado, ocorrendo esta hipótese, serão convocados os remanescentes, por ordem de prioridade, para entrega das amostras.

10. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

10.1. Os alimentos provenientes da presente chamada pública serão entregues nos seguintes locais:

10.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dario Crepaldi, situada a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449041.

10.1.2. Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449066.

10.1.3. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete, sito a Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Morro Grande/SC, telefone (48) 35310003.

10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da autorização do fornecimento.

10.3. As despesas de entrega ficaram por conta do contratado ou contratada.

11. PERIODO E FORMA DE FORNECIMENTO

As entregas dos alimentos se iniciaram logo após a assinatura do contrato e o prazo de encerramento será em **15/12/2018** ou até que se esgotem os saldos das quantidades, sendo que o fornecimento dos alimentos será feito de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, não cabendo a liquidação total do saldo por parte da mesma.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
44	04.03	2.006	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.07.00.00.00
59	04.03	2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.07.00.00.00

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura pagará diretamente a contratada o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, ou através de cheque, crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada(o) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

13.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para elaborar o projeto de venda, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

14.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 15/12/2018, contados a partir da assinatura do futuro contrato ou até se esgotarem as quantidades dos produtos contratadas.

14.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o(s) projeto de venda selecionado(s), qualquer grupo formal, informal ou fornecedor individual poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal, importará a decadência do direito de recurso.

15.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

16. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

16.1. A divulgação dos projetos selecionados, será feita após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site www.morrogrande.sc.gov.br;

16.2. O(s) Grupo(s) selecionado(s)/Fornecedores Individuais será(ão) contratado(s) após julgamento dos recursos existentes, sendo que será celebrado através de instrumento de contrato.

16.3. Em havendo mais de um fornecedor, será firmado contrato individualmente.

16.4. O contrato obedecerá a forma do "anexo V".

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos Grupos Informais/Formais/Fornecedor Individual pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.2. A apresentação do projeto de venda implicará na plena aceitação, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

17.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca de Meleiro/SC.

17.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações do Município de Morro Grande, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro da Cidade de Morro Grande até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

17.8. Cópias da Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira ou no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

17.9. Os casos não previstos nesta Chamada Pública serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

17.10. A documentação de habilitação e projetos de venda dos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo como Decreto nº 3/2018.

17.11. Fazem parte integrante deste Edital:

17.11.1. Anexo I – Lista dos Gêneros Alimentícios;

17.11.2. Anexo II – Projeto de venda dos fornecedores individuais;

17.11.3. Anexo III – Projeto de venda dos Grupos Informais;

17.11.4. Anexo IV – Projeto de venda dos Grupos Formais;

17.11.5. Anexo V – Minuta Contratual;

17.11.6. Anexo VI – Modelo de declaração de produção dos gêneros alimentícios;

17.11.7. Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.

Morro Grande - SC, 18 de maio de 2018.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

ANEXO I – LISTA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL PREVISTO (R\$)
1	AIPIM DESCASCADO, congelado e limpo. Entregue em embalagens plásticas próprias para alimentos, fechadas, com aproximadamente 1kg cada embalagem. Deverá apresentar etiqueta com data em que foi embalado e data de validade.	KG	294	4,16	1.223,04
2	BETERRABA, características técnicas: escovada, grupo I ou II, classe 2. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser firmes e bem vermelhas. Devem ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos. Entregue limpa, sem terra ou sujidades.	KG	315	2,91	916,65
3	BRÓCOLIS CHINES, deve ser de cor verde escura, íntegros e sem escurecimentos. Embalados por plástico filme, sendo que cada pé deve ter aproximadamente 600g.	UN	385	4,15	1.597,75
4	CENOURA, devem ser íntegras, bem formadas e com coloração própria. Devem ser finas e compridas. Devem ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos. Entregue limpa, sem terra ou sujidades.	KG	315	3,41	1.074,15
5	LARANJA PERA. Características técnicas: grupo i, classe 2 a 4, tipo especial. Devem apresentar características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	542	2,55	1.382,10
6	LARANJA LIMA. Características técnicas: grupo i, classe 2 a 4, tipo especial. Devem apresentar características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	544	2,80	1.523,20
7	COUVE FLOR, deve ser de cor branca, sem partes escurecidas. Embalados por plástico filme, sendo que cada pé deve ter aproximadamente 1kg.	UN	385	3,95	1.520,75
8	CAQUI, íntegros e uniformes, sem danos mecânicos e sujidades.	KG	132	6,11	806,52
9	MELÃO, íntegros e uniformes, sem danos mecânicos e sujidades.	KG	306	4,89	1.496,34
10	MAMÃO FORMOSA, deve ser entregues maduros, íntegros e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	770	4,41	3.395,70
11	ALFACE AMERICANA, devem ser entregues íntegras, sendo colhidas no dia. Sem sujidades e partes velhas ou apodrecidas. Cada pé com aproximadamente 150g.	UN	600	1,69	1.014,00
12	ALFACE COMUM, devem ser entregues íntegras, sendo colhidas no dia. Sem sujidades e partes velhas ou apodrecidas. Cada pé com aproximadamente 150g.	UN	600	1,69	1.014,00
13	PEPINO, devem ser de coloração verde escuro, com casca limpa a íntegra.	KG	204	3,22	656,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

14	TEMPEROS VERDES, composto de salsa e cebola em folhas. Entregue em embalagem própria para alimentos, sem sujidades ou micro-organismos vivos. Folhas verdes, inteiras. Entregue em molho pesando entre 80 e 90 gramas.	UN	350	1,69	591,50
15	BATATA DOCE, limpa sem terra ou sujidades. Entregue em embalagens plásticas próprias para alimentos, fechadas, com aproximadamente 1kg cada embalagem.	KG	170	3,36	571,20
TOTAL PREVISTO					18.783,78



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 2/2018.		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome:		Nº DAP:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. CPF:	7. E-mail:	8. DDD/Fone:
Banco e nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande	2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande
4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.		5. DDD/Fone: 48/35440016



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br						7. CPF:
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
TOTAL DO PROJETO						
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Assinatura

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 2/2018.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome da Entidade Articuladora:

2. Cadastro no SIBRATER:

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP:

6. CNPJ:

7. E-mail:

8. DDD/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande	2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande
4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.		5. DDD/Fone: 48/35440016
6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
2	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
3	Nome:						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

	CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
4	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
5	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
6	Nome: CPF: Nº DAP:						
		Total agricultor					
TOTAL DO PROJETO							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		
TOTAL DO PROJETO:							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 2/2018.		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome do representante legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone/e-mail:
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande	2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande
4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.		5. DDD/Fone: 48/35440016
6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br		7. CPF:
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome: CPF: Nº DAP:					
	Total agricultor					
2	Nome: CPF: Nº DAP:					
	Total agricultor					
3	Nome: CPF: Nº DAP:					
	Total agricultor					
4	Nome: CPF: Nº DAP:					
	Total agricultor					
5	Nome: CPF: Nº DAP:					
	Total agricultor					
TOTAL DO PROJETO						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

TOTAL DO PROJETO:					
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1. DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da Contratante

Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante			
Cargo			
C.P.F.	Documento de Identidade		
Endereço			

(Grupo Formal)

1.2. Da Qualificação da Contratada

Contratada			
Tipo			
Endereço			
CNPJ Nº			
Representante			
Cargo			
C.P.F.	Documento de Identidade		
Endereço			

(Grupo Informal/Fornecedor Individual)

1.3. Da Qualificação da Contratada(o)

Contratada(o)			
Tipo	Pessoa Física		
C.P.F.	Documento de Identidade		
Endereço			

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em decorrência do Edital de Chamada Pública nº 2/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações e as cláusulas contidas neste termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, verba FNDE/PNAE, ano de 2018, de acordo com a **Chamada Pública nº 2/2018**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TRCEIRA: DO COMPROMETIMENTO

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. O início para entrega das mercadorias será em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade contratada ou até 15 de dezembro de 2018. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 2/2018.

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRODUTOS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR:				
CPF:		DAP:		
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
44	04.03	2.006	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.07.00.00.00
59	04.03	2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.07.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura pagará diretamente a(o) contratada(o) o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, ou através de cheque, crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELA CONTRATADA(O)

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

CLÁUSULA TREZE: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o (a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE: DA APLICAÇÃO DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 2/2018**, pela Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE: DA RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 15 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

É competente o Foro da Comarca Meleiro/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro Grande/SC, ____de_____ de 2018.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
xxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxr – xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada(o)

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(-----Modelo para Pessoa Jurídica-----)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL-ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda apresentado.

(-----Modelo para Pessoa Física-----)

(Nome do fornecedor), _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, DECLARA que, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018, são oriundos de produção própria, conforme Projeto de Venda apresentado.

Local e Data:

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP _____ jurídica _____ nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

Local e Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal